

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200923003/2023

O Município de Paraibano, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, PARAIBANO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Milton Pereira de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 251.604.783-53, residente neste Município de Paraibano/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 200923003/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A. CESAR C. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 03.078.575/0001-15, estabelecida na R. 07 de setembro, N° 348-A, centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 475.585.553-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Registro de Preços para futura e eventual aquisição sob demanda de pneus e câmaras para veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paraibano/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	MODELO	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	PNEUS 215-70/16. CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	46	R\$ 1.330,00	R\$ 61.180,00
2	PNEUS 175-65/14 sem câmara, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 722,00	R\$ 14.440,00
3	PNEUS 185-70/13 sem câmara, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
4	PNEUS 255-70/16 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
5	PNEU 225-75/16 sem câmara COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	26	R\$ 1.420,00	R\$ 36.920,00
6	PNEU 275-80/22.5 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.220,00	R\$ 66.600,00
7	PNEU 7.50-16 COMUM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 1.370,00	R\$ 41.100,00
8	PNEU 17.5/25 TRAZEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
9	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. "	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 3.070,00	R\$ 24.560,00
10	PNEU 18-4/30 TRAZEIRO COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 5.610,00	R\$ 44.880,00
11	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 5.548,00	R\$ 44.384,00
12	PNEU 18.4/34 TRAZEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.177,00	R\$ 37.062,00
13	PNEU 14.9/24 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.009,00	R\$ 36.054,00
14	PNEU 215-75/17.5. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.417,00	R\$ 72.510,00
15	PNEU 1400/24 16 lonas, CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.119,00	R\$ 36.714,00
16	Pneu 1000/20 radial borrachudo sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	60	R\$ 2.349,00	R\$ 140.940,00

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

17	PNEU 195-65/14 sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	18	R\$ 586,00	R\$ 10.548,00	
18	PNEU 195-55/15 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	18	R\$ 674,00	R\$ 12.132,00	
19	CÂMARA PNEU 185-70/13.	UND	PIRELLI	PIRELLI	16	R\$ 116,00	R\$ 1.856,00	
20	CÂMARA Pneu 1000/20	UND	PIRELLI	PIRELLI	60	R\$ 289,00	R\$ 17.340,00	
21	PNEUS 185-70/14 sem câmara, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	16	R\$ 653,00	R\$ 10.448,00	
VALOR TOTAL								R\$ 791.868,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.


13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PARAIBANO/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paraibano/MA, 07 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ nº 05.303.144/0001-30
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
ÓRGÃO GERENCIADOR



A. CESAR C. FERREIRA
CNPJ: 03.078.575/0001-15
Augusto Cesar Carvalho Ferreira
Representante Legal
DETENDORA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição sob demanda de pneus e câmaras para veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paraibano/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A. CESAR C. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 03.078.575/0001-15, estabelecida na R. 07 de setembro, Nº 348-A, centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 475.585.553-53.

VIGÊNCIA: 07/11/2023 à 07/11/2024

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	MODELO	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	PNEUS 215-70/16. CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	46	R\$ 1.330,00	R\$ 61.180,00
2	PNEUS 175-65/14 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 722,00	R\$ 14.440,00
3	PNEUS 185-70/13 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
4	PNEUS 255-70/16 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
5	PNEU 225-75/16 sem câmara COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	26	R\$ 1.420,00	R\$ 36.920,00
6	PNEU 275-80/22.5 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.220,00	R\$ 66.600,00
7	PNEU 7.50-16 COMUM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 1.370,00	R\$ 41.100,00
8	PNEU 17.5/25 TRAZEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
9	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. "	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 3.070,00	R\$ 24.560,00
10	PNEU 18.4/30 TRAZEIRO COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 5.610,00	R\$ 44.880,00
11	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 5.548,00	R\$ 44.384,00
12	PNEU 18.4/34 TRAZEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.177,00	R\$ 37.062,00
13	PNEU 14.9/24 DIANTEIRO. COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.009,00	R\$ 36.054,00
14	PNEU 215-75/17.5. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.417,00	R\$ 72.510,00
15	PNEUS 1400/24 16 lonas. CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.119,00	R\$ 36.714,00
16	Pneu 1000/20 radial borrachudo sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	60	R\$ 2.349,00	R\$ 140.940,00
17	PNEU 195-65/14 sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	18	R\$ 586,00	R\$ 10.548,00
18	PNEU 195-55/15 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	18	R\$ 674,00	R\$ 12.132,00
19	CÂMARA PNEU 185-70/13.	UND	PIRELLI	PIRELLI	16	R\$ 116,00	R\$ 1.856,00
20	CÂMARA Pneu 1000/20	UND	PIRELLI	PIRELLI	60	R\$ 289,00	R\$ 17.340,00
21	PNEUS 185-70/14 sem câmara, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	16	R\$ 653,00	R\$ 10.448,00
VALOR TOTAL							R\$ 791.868,00

Paraibano - MA, 07 de novembro de 2023. Milton Pereira de Sousa – Secretário Municipal de Administração.

12	Prazo para pagamento do recurso	19/12/2023 a 22/12/2023
13	Realização das contrapartidas	08/01/2024 a 30/06/2023

Paraibano/MA, 17 de novembro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO 01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, torna público a retificação do Edital de chamamento público nº 02/2023 com a **prorrogação das inscrições para a seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro de acordo com Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), **até 24 de novembro de 2023**. Por consequência, implicará na alteração do cronograma.

CRONOGRAMA A DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 002/2023		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	09/11/2023
02	Período de Inscrição (presencial)	09/11/2023 a 24/11/2023
03	Análise de Mérito	29/11/2023 a 08/12/2023
04	Publicação da Análise de Mérito	08/12/2023
05	Período de Recurso	11/12/2023 a 12/12/2023
06	Publicação dos Resultados dos Recursos	12/12/2023
07	Prazo para envio dos documentos na etapa Habilitação	13/12/2023 a 15/12/2023
08	Publicação do edital de prévia dos Habilitados e Inabilitados	18/12/2023
09	Publicação das propostas Homologadas	19/12/2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	19/12/2023
11	Prazo para pagamento do recurso	19/12/2023 a 22/12/2023
12	Prazo para realização das contrapartidas	08/01/2024 a 30/06/2024

Paraibano/MA, 17 de novembro de 2023

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição sob demanda de pneus e câmaras para veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paraibano/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A. CESAR C. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 03.078.575/0001-15, estabelecida na R. 07 de setembro, Nº 348-A, centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 475.585.553-53.

VIGÊNCIA: 07/11/2023 à 07/11/2024

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	MODELO	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	PNEUS 215-70/16. CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	46	R\$ 1.330,00	R\$ 61.180,00
2	PNEUS 175-65/14 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 722,00	R\$ 14.440,00
3	PNEUS 185-70/13 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
4	PNEUS 255-70/16 sem câmara. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
5	PNEU 225-75/16 sem câmara COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	26	R\$ 1.420,00	R\$ 36.920,00

6	PNEU 275-80/22.5 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.220,00	R\$ 66.600,00
7	PNEU 7.50-16 COMUM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 1.370,00	R\$ 41.100,00
8	PNEU 17.5/25 TRAZEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	20	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
9	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. "	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 3.070,00	R\$ 24.560,00
10	PNEU 18.4/30 TRAZEIRO COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 5.510,00	R\$ 44.880,00
11	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	8	R\$ 5.548,00	R\$ 44.384,00
12	PNEU 18.4/34 TRAZEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.177,00	R\$ 37.062,00
13	PNEU 14.9/24 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.009,00	R\$ 36.054,00
14	PNEU 215-75/17,5. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.417,00	R\$ 72.510,00
15	PNEU 1400/24 16 lonas , CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	6	R\$ 6.119,00	R\$ 36.714,00
16	Pneu 1000/20 radial borrachudo sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	60	R\$ 2.349,00	R\$ 140.940,00
17	PNEU 195-65/14 sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	18	R\$ 586,00	R\$ 10.548,00
18	PNEU 195-55/15 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	18	R\$ 674,00	R\$ 12.132,00
19	CÂMARA PNEU 185-70/13.	UND	PIRELLI	PIRELLI	16	R\$ 116,00	R\$ 1.856,00
20	CÂMARA Pneu 1000/20	UND	PIRELLI	PIRELLI	60	R\$ 289,00	R\$ 17.340,00
21	PNEUS 185-70/14 sem câmara, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	16	R\$ 653,00	R\$ 10.448,00
VALOR TOTAL							R\$ 791.868,00

Paraibano - MA, 07 de novembro de 2023. Milton Pereira de Sousa – Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711003/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades das diversas secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: F. A. DE SA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJº 18.029.252/0001-09, estabelecida Av Primeiro De Maio, N 30, Centro, Paraibano/MA, neste ato representado pelo Sr. Francisco Aécio de Sá Pereira, inscrito no CPF/MF nº 014.506.533-24.

VIGÊNCIA: 07/11/2023 à 07/11/2024

PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (ABASTECIDO)	UND	1.350	R\$ 112,00	R\$ 151.200,00	
TOTAL					R\$ 151.200,00	
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL	
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00	
TOTAL					R\$ 39.000,00	
COTA DE 25% DE ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL	
3	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (ABASTECIDO)	UND	450	R\$ 112,00	R\$ 50.400,00	
TOTAL					R\$ 50.400,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 240.600,00

Paraibano - MA, 07 de novembro de 2023. Milton Pereira de Sousa – Secretário Municipal de Administração.